

DECRETO Nº 4.261, de 01 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ,
usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de
agilizar o fluxo dos processos regulares de despesas;

CONSIDERANDO que para implementar
os impulsos destes processos torna-se indispensável à
descentralização;

CONSIDERANDO que o art. 58 da Lei
4.320, de 17/03/1964, dispõe:

“ART. 58 - O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade
competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou
não de implemento de condição”

CONSIDERANDO mais o disposto no Art. 34 e seu Parágrafo
Único da Lei 768, de 24/12/2004;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência como
Instrumento de Descentralização Administrativa ao servidor municipal
Sr. PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA, ocupante atual do cargo de
Secretario Municipal de Administração, para proceder como Autoridade
delegada, os despachos e autorizações concernentes aos processos
regulares de despesas de recolhimentos (consignações), para o fiel
cumprimento da Legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal